



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

PREGÃO ELETRÔNICO

90.004/2026 (número interno)

Compras.gov nº 36/2026

CONTRATANTE (UASG)

389090

OBJETO

Contratação de serviço de engenharia - serviço integrado de comunicação de dados - links dedicados de Acesso à Internet.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.632.823,88 (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2026 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço global

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
7. DA FASE DE JULGAMENTO	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
9. DO TERMO DE CONTRATO	13
10. DOS RECURSOS	13
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	16
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

Torna-se público que o **Crea-RJ**, sediado na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação referente ao serviço - de engenharia - integrado de links de comunicação de dados ponto a ponto, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com serviço de gerenciamento proativo dos links, proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) e ataques de negação de serviço distribuído (DDoS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 7 (sete) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, conforme a tabela a seguir descrita:

Lote	Item	Especificação	CATMAT /CATSE R	Unidade de Medida	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Total (R\$) Média para 36 meses
1	1	Serviços de acesso à internet via fibra óptica com volume de banda dedicada de 1000 Mbps com 32 IPs válidos. Link 01 – principal; Localidade: Sede – CREA RJ	26484	Mensal	36	R\$5.784,83	R\$69.417,96	R\$208.253,88
	2	Serviços de acesso à internet via fibra óptica com volume de banda dedicada de 1000 Mbps com 32 IPs válidos, o enlace da fibra deverá ser em anel e equipado com roteador para cada link. Link 02 – redundância; Localidade: Sede – CREA RJ	26484	Mensal	36	R\$5.595,17	R\$67.142,04	R\$201.426,12
	3	Serviços de acesso à internet com volume de banda dedicada de 500 Mbps. 05 (cinco) Regionais	26484	Mensal	36	R\$23.875,00	R\$286.500,00	R\$859.500,00
	4	Serviços de acesso à internet com volume de banda dedicada de 100 Mbps. 31(trinta e uma) Inspetorias	26484	Mensal	36	R\$76.559,67	R\$918.716,04	R\$2.756.148,12
	5	Serviço de proteção e mitigação contra ataques de Negação de Serviço (DoS) e Ataques de Negação de Serviço Distribuídos (DDoS) – 2 unidades	26506	Mensal	36	R\$4.916,66	R\$58.999,92	R\$176.999,76
	6	Prestação de serviços de gerenciamento proativo do(s) 38 link(s).	26506	Mensal	36	R\$7.980,00	R\$95.760,00	R\$287.280,00
	7	Proteção na camada de DNS: 600 licenças	27006	Mensal	36	R\$31.756,00	R\$381.072,00	R\$1.143.216,00
Valor Total Estimado						R\$156.467,33	R\$1.877.607,96	R\$5.632.823,88

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

2.2. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.3. sociedades cooperativas;

2.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-RJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Crea-RJ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.5. será também aplicado à Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da Licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a Licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o Disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. Como a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

- imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6.** A Licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que tratam os itens **4.3., 4.4. ou 4.6** sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8.** As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela Licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das Licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Caberá à Licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Crea-RJ ou de sua desconexão.
- 4.12.** A Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor mensal, anual e total do item e do grupo;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. As Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Crea-RJ, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. As Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,1%** (um décimo por cento).

6.9. A Licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberto**.

6.11. As Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, as Licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Tendo em vista que se trata de item não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), uma vez que se trata de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), uma vez que se trata de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

- 6.19.1.1.** disputa final, hipótese em que as Licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2.** desenvolvimento pela Licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 6.19.1.3.** declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 6.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;
- 6.19.2.2.** empresas brasileiras;
- 6.19.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.21.2.** A negociação poderá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Crea-RJ.
- 6.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 6.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos as Licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.5.** O pregoeiro solicitará à Licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.6.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **2.5.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

- 7.1.1. SICAF;**
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e;
7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.4.** Caso conste na Consulta de Situação da Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.4.2. A Licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.4.3. Constatada a existência de sanção, a Licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
7.4.1 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1. contiver vícios insanáveis;
7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme item 1.2 do presente edital;
7.5.3.1. a inexequibilidade poderá ser aferida para o preço unitário ofertado e para o preço global da proposta.
7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Crea-RJ;
7.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
7.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.6.1. No regime de execução por empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.6.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Crea-RJ, independentemente do regime de execução.
- 7.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar ao Crea-RJ, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo Crea-RJ, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, se for o caso.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial aqueles relativos à qualificação técnica da Licitante, a seguir discriminados:

8.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.2. Comprovação de registro no Crea-RJ, com profissionais habilitados à prestação de serviços de telecomunicações;

8.1.3. Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.

8.1.4. Apresentar certificado de homologação da ANATEL referente aos equipamentos contemplados na solução.

8.1.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as **seguintes características mínimas**:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

- 8.1.6.1.** Prestação de serviços de acesso à Internet e links de comunicação de dados ponto a ponto, em 15 endereços distintos do mesmo Contratante, na capacidade mínima de 100Mbps, pelo período de 12 meses.
- 8.1.6.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão contemplar, ainda, a prestação de serviços com infraestrutura de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS).
- 8.1.6.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.1.7.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.1.8.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.1.9.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.1.10.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 8.1.11.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 8.1.12.** Deverá apresentar, junto com a proposta técnica, qual a topologia utilizada para mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados fornecido.
- 8.1.13.** Não será aceita a participação de cooperativas considerando que pela natureza do serviço, a execução contratual dos serviços de manutenção exige relação de subordinação e hierarquia entre o obreiro e o contratado, como é usualmente executado no mercado em geral.
- 8.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral, emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5.** Será verificado se a Licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.6.** Será verificado se a Licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7.** A Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 8.8.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente por meio do telefone **(21)2179-2013** ou preferencialmente pelo e-mail do Coordenador de Infraestrutura **<geti@crea-rj.org.br>**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 8.8.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.10.** É de responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à Licitante vencedora.
- 8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constam do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da Licitante mais bem classificada.
- 8.13.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11, poderá ser admitida mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:
- 8.13.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.13.4.** Suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.14.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia, para fins de habilitação e classificação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

8.16. Na hipótese de a Licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da Licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, o Crea-RJ poderá, a seu exclusivo critério: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens **9.2.** e **9.3.** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de Licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da Licitante:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais Licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacrea@crea-rj.org.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou
- c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Crea-RJ.
- 11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5.** fraudar a licitação;
- 11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial, quando:
- a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Crea-RJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1.** advertência;
- 11.2.2.** multa;
- 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

- 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **11.1.1.**, **11.1.2.** e **11.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **11.1.3.1.**, **11.1.4.**, **11.1.5.**, **11.1.6.**, **11.1.7.** e **11.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1.**, **11.1.2.** e **11.1.3.** e **11.1.3.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito federativo do Crea-RJ, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.4.**, **11.1.5.**, **11.1.6.**, **11.1.7.** e **11.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1.**, **11.1.2.**, **11.1.3.** e **11.1.3.1.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Crea-RJ, descrita no item **11.1.3.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Crea-RJ, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do dia útil imediatamente anterior à data de abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no endereço licitacrea@crea-rj.org.br.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Crea-RJ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Crea-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Crea-RJ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novoportal.crea-rj.org.br/gestao-transparente/licitacoes-e-contratos/licitacoes/>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

16.11.3. Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026.

Engenheiro Civil Miguel Alvarenga Fernandez y Fernandez
Presidente do Crea-RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 001/2025 - GETI

Processo Administrativo nº 2024400501

Serviço Integrado de Comunicação de Dados

Links Dedicado de Acesso à Internet

Rio de Janeiro, Setembro de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de engenharia – serviço integrado de links de comunicação de dados ponto a ponto, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com serviço de gerenciamento proativo de links, proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) e ataques de negação de serviço distribuído (DDoS), conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2..

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD Meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de acesso à internet via fibra óptica com volume de banda dedicada de 1000 Mbps com 32 IPs válidos. Link 01 – principal; Localidade: Sede – CREA RJ	26484	Mensal	36		
2	Serviços de acesso à internet via fibra óptica com volume de banda dedicada de 1000 Mbps com 32 IPs válidos, o enlace da fibra deverá ser em anel e equipado com roteador para cada link. Link 02 – redundância; Localidade: Sede – CREA RJ	26484	Mensal	36		
3	Serviços de acesso à internet com volume de banda dedicada de 500 Mbps. 05 (cinco) Regionais	26484	Mensal	36		
4	Serviços de acesso à internet com volume de banda dedicada de 100 Mbps. 31(trinta e uma) Inspetorias	26484	Mensal	36		
5	Serviço de proteção e mitigação contra ataques de Negação de Serviço (DoS) e Ataques de Negação de Serviço Distribuídos (DDoS) – 2 unidades	26506	Mensal	36		
6	Prestação de serviços de gerenciamento proativo do(s) 38 link(s).	26506	Mensal	36		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7	Proteção na camada de DNS: 600 licenças	27006	Mensal	36		
---	--	-------	--------	----	--	--

1.3. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que essa contratação se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidas neste documento, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que mantém os acessos à internet e a link de comunicação de dados ponto a ponto, para o prédio da Sede, Regionais e Inspetorias do CREA-RJ, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Descrição da Solução

A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) consiste na contratação de um serviço integrado de comunicação de dados para prover acesso dedicado à internet via fibra óptica para todas as unidades do Crea-RJ. A solução abrange:

- **Sede (Rio de Janeiro):** Provimento de 02 (dois) links dedicados de 1.000 Mbps cada, operando de forma principal e redundante, obrigatoriamente por rotas físicas distintas para garantir a alta disponibilidade.
- **Regionais:** Provimento de links dedicados de 500 Mbps para 05 (cinco) unidades regionais.
- **Inspetorias:** Provimento de links dedicados de 100 Mbps para 31 (trinta e uma) inspetorias.
- **Serviços Agregados:** Inclui gerenciamento proativo dos 38 links, proteção e mitigação contra ataques de negação de serviço (DoS/DDoS) e proteção na camada de DNS para 600 licenças.
- **Infraestrutura:** Fornecimento, instalação e manutenção de todos os equipamentos necessários (roteadores, conversores etc.) para a entrega do serviço em interface Gigabit Ethernet.

2.2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida da solução foi planejado para garantir a continuidade operacional e a atualização tecnológica do Crea-RJ durante o período contratual:

- **Fase de Planejamento:** Identificou-se a necessidade de unificar os contratos e aumentar as velocidades para suportar serviços como ART Online e Atendimento Online, além de mitigar riscos de lentidão e interrupções;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- **Fase de Implementação (Instalação e Ativação):** A contratada deverá instalar e configurar os links em todas as unidades no prazo de até 60 dias. A entrega será via fibra óptica, com garantia de 100% de banda simétrica (downstream e upstream) e fornecimento de blocos de IP fixos (IPv4 e IPv6) para a Sede;
- **Fase de Operação e Sustentação:** O serviço é classificado como serviço continuado, com vigência inicial de 36 meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente (Lei 14.133/2021). Durante esta fase, o monitoramento será proativo, com disponibilidade mínima (SLA) de 99,5% e tempo de reparo (MTTR) de 4 horas para a Sede;
- **Fase de Evolução:** A solução prevê a possibilidade de expansão da velocidade dos links em até 25%, caso solicitado, garantindo que a solução acompanhe o crescimento da demanda institucional sem necessidade de nova licitação imediata;
- Ao final do ciclo contratual, será realizada nova análise de mercado e das necessidades institucionais para decidir pela prorrogação ou nova contratação, assegurando a transição sem interrupção dos serviços críticos.

2.3.REQUISITOS MÍNIMOS

2.4.Itens 1 e 2: Deverá prover dois links dedicados de 1000Mbps (Principal/Redundância), por meio terrestre, na Sede do CREA-RJ, localizado no Centro do Rio de Janeiro.

Item 3: Deverá prover links dedicados de 500Mbps, por meio terrestre, nas Coordenações Regionais do CREA-RJ.

Item 4: Deverá prover links dedicados de 100Mbps, por meio terrestre, nas Inspetorias na Sede do CREA-RJ.

Item 5: Deverá prover serviço de mitigação Anti-DDoS para os itens 1, 2, e 3.

Item 6: Deverá prover serviço de gerenciamento Pró-Ativo e monitoramento dos links.

2.5.Em todos os casos os links devem funcionar de forma dedicada e exclusiva, com as velocidades descritas no Termo de Referência, com possibilidade de expansão da velocidade para até 25% para ambos os casos, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

2.6.A instalação dos pontos de acesso físico na CONTRATANTE deverá ser realizada por meio de fibra ótica para cada um dos links.

2.7.A largura de banda total deverá sempre estar disponível para atender a velocidade de comunicação contratada.

2.8. A CONTRATADA deverá assegurar o fornecimento de, no mínimo, 64 (sessenta e quatro) endereços IP válidos e fixos na Internet, destinados ao Edifício Sede do CREA-RJ. Dentre esses, deverão ser disponibilizados 2 (dois) blocos /26, correspondentes no mínimo 32 (trinta e dois) endereços IP IPv4 cada, sendo um bloco para cada link da Sede. Os endereços remanescentes poderão ser fornecidos em IPv6, atendendo a ambos os links.

2.9.A largura da banda Contratada deve estar 100% disponível para tráfego de dados entre o firewall instalado no Contratante e o roteador de serviços durante todo o período de seu funcionamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 2.10.** Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos links de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 2.11.** O serviço não pode sofrer qualquer espécie de redução quanto ao tempo de conexão ou ao volume de dados trafegado (conexão ilimitada).
- 2.12.** Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem a interrupção do restante das conexões da rede.
- 2.13.** Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para a Contratada.
- 2.14.** Sobre os itens 1 e 2:
- 2.14.1. Características dos Links de Internet da Sede – CREA - RJ
- 2.14.1.1. Fornecer e instalar 2 (dois) links de Internet (1 principal e 1 redundante) na taxa de 1000Mbps, conforme quantitativos descritos no TR.
- 2.14.1.2. O item 2 (link redundante) deverá ser disponibilizado por uma rota distinta da empregada para o item 1 (link principal).
- 2.14.1.3. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à Rede Mundial de Internet com 100% de garantia de banda downstream e upstream, full-duplex, com conectividade em protocolos IPv4 e IPv6.
- 2.14.1.4. A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências de conexões de Backbone IP para estar apta a prestar os serviços de Internet especificados neste Termo de Referência:
- 2.14.1.5. As licitantes deverão comprovar no envio da proposta que seus backbones estão conectados diretamente, por meio de canais próprios e dedicados, a no mínimo 5 (cinco) Pontos de Troca de Tráfego (PTT) nacionais e, pelo menos, 1 (um) PTT internacional. Para assegurar melhor performance e otimização do acesso à Internet, dentre os PTTs nacionais exigidos, será obrigatória a presença nos Pontos de Troca de Tráfego localizados nas cidades de Rio de Janeiro, Brasília, e São Paulo.
- 2.14.1.5.1. A exigência de comprovação de conexão direta do backbone da licitante a, no mínimo, cinco Pontos de Troca de Tráfego (PTT) nacionais e ao menos um PTT internacional busca garantir qualidade, resiliência e baixa latência no acesso à Internet, assegurando o atendimento satisfatório ao objeto contratado.
- 2.14.1.5.2. Especificamente, a obrigatoriedade de presença nos PTTs localizados nas cidades do Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo decorre de fatores estratégicos:
- Rio de Janeiro: é a localidade de atuação da CONTRATANTE, razão pela qual a presença no PTT local contribui para maior eficiência e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

melhor experiência do usuário final, além de reduzir o tempo de resposta nos acessos à rede;

- Brasília: concentra a maior parte dos órgãos da Administração Pública Federal, parceiros institucionais e entes com os quais a CONTRATANTE se relaciona de forma contínua, sendo estratégico garantir performance e confiabilidade nas comunicações direcionadas a esses órgãos;
- São Paulo: figura como o principal hub de interconexão de serviços de TIC no país, concentrando elevado volume de tráfego, provedores de conteúdo e operadoras nacionais e internacionais, sendo, portanto, imprescindível para assegurar a troca eficiente de tráfego e a escalabilidade da solução de conectividade.

2.14.1.5.3. Além disso, a exigência de conexão a um PTT internacional amplia a capacidade da rede em absorver demandas globais e reduzir o número de saltos em rotas internacionais, trazendo ganhos de desempenho e confiabilidade aos serviços prestados à CONTRATANTE.

2.14.1.5.4. Assim, o conjunto desses requisitos visa atender ao princípio da eficiência na Administração Pública e garantir a continuidade, disponibilidade e qualidade dos serviços a serem contratados.

2.14.1.6. A comprovação deverá ser realizada por meio de evidências verificáveis em portais de referência amplamente reconhecidos no setor, tais como PeeringDB, IX.br ou equivalentes.

2.14.1.7. Para fins de atendimento a essa exigência, serão aceitas conexões estabelecidas por empresas incorporadas ou pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante, desde que tais empresas compartilhem o Sistema Autônomo (ASN).

2.14.1.8. O somatório da capacidade de saída entre os ASN nacionais e internacionais deverá ser, no mínimo, de 200 (duzentos) Gigabits por segundo.

2.14.1.9. A conexão entre o CPE da CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE deverá ser realizada através de interface Gigabit Ethernet 1000BASE-T.

2.14.1.10. A CONTRATADA poderá utilizar acessos de terceiros como última milha, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos especificados no edital.

2.14.1.11. O acesso físico (conexão entre o ponto de presença da CONTRATADA e os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA instalados nas dependências da CONTRATANTE) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 2.14.1.12. As mudanças de endereço e solicitações de novos links será mediante uma avaliação de viabilidade por parte da CONTRATADA, após a solicitação de instalação pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 2.14.1.13. O serviço de Internet deverá ser entregue em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com SLA 99,5% de disponibilidade e MTTR de 4 horas.
- 2.14.1.14. Disponibilizar serviço de Domain Name Resolution (DNS) da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversamente endereços de internet, para registro no servidor DNS primário.
- 2.14.1.15. Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da CONTRATADA, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.
- 2.14.1.16. Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso.
- 2.14.1.17. Possibilitar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados
- 2.14.1.18. A CONTRATADA não poderá:
- 2.14.1.19. Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta.
- 2.14.1.20. Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE.
- 2.14.2. Características do Roteador da Sede – CREA – RJ
 - 2.14.2.1. O roteador a ser instalado no ambiente da CONTRATANTE deverá ter no mínimo as seguintes características técnicas:
 - 2.14.2.2. O equipamento e seus módulos e softwares não deverão constar em nenhuma lista do fabricante com as situações de “End-of-Sale”, “End-of-Order”, “End-of-Life” ou “End-of-Support”.
 - 2.14.2.3. Deve possuir no mínimo 4 interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T.
 - 2.14.2.4. Possuir protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura.
 - 2.14.2.5. Deve implementar os protocolos de roteamento RIP, OSPFv2, OSPFv3 e BGP-4.
 - 2.14.2.6. Deve possuir suporte nativo ao protocolo IPv6.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 2.14.2.7. Deve possuir suporte ao protocolo Netflow v9 ou superior.
- 2.14.2.8. Deve possuir suporte ao protocolo 802.1q.
- 2.14.2.9. Deve possuir suporte aos protocolos Telnet e SSHv2.
- 2.14.2.10. Deve possuir gerenciamento local através de uma porta console, sendo que todos os cabos e adaptadores necessários para o gerenciamento através da porta console deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de forma a propiciar o gerenciamento do roteador a partir de uma porta USB.
- 2.14.2.11. Deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE com o último release de software estável disponibilizado pelo fabricante, capaz de atender a todos os requisitos acima, incluindo o suporte à atualização do referido software durante o período de vigência do contrato.
- 2.14.2.12. Deve ser montável em rack padrão EIA-310 com largura padrão 19" ocupando no máximo 1U de altura.

2.15. Sobre o item 3:

2.15.1. Características dos Links de Internet das Regionais

- 2.15.1.1. Fornecer e instalar 1 (um) links de Internet na taxa de 500Mbps em cada uma das Regionais, conforme quantitativos descritos no TR.
- 2.15.1.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à Rede Mundial de Internet com 100% de garantia de banda downstream e upstream, full-duplex, com conectividade em protocolos IPv4 e IPv6.
- 2.15.1.3. A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências de conexões de Backbone IP para estar apta a prestar os serviços de Internet especificados neste Termo de Referência:
- 2.15.1.4. As licitantes deverão comprovar no envio da proposta que seus backbones estão conectados diretamente, por meio de canais próprios e dedicados, a no mínimo 5 (cinco) Pontos de Troca de Tráfego (PTT) nacionais e, pelo menos, 1 (um) PTT internacional. Para assegurar melhor performance e otimização do acesso à Internet, dentre os PTTs nacionais exigidos, será obrigatória a presença nos Pontos de Troca de Tráfego localizados nas cidades de Rio de Janeiro, Brasília, e São Paulo.
 - 2.15.1.4.1. A exigência de comprovação de conexão direta do backbone da licitante a, no mínimo, cinco Pontos de Troca de Tráfego (PTT) nacionais e ao menos um PTT internacional busca garantir qualidade, resiliência e baixa latência no acesso à Internet, assegurando o atendimento satisfatório ao objeto contratado.
 - 2.15.1.4.2. Especificamente, a obrigatoriedade de presença nos PTTs localizados nas cidades do Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo decorre de fatores estratégicos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- Rio de Janeiro: é a localidade de atuação da CONTRATANTE, razão pela qual a presença no PTT local contribui para maior eficiência e melhor experiência do usuário final, além de reduzir o tempo de resposta nos acessos à rede;
- Brasília: concentra a maior parte dos órgãos da Administração Pública Federal, parceiros institucionais e entes com os quais a CONTRATANTE se relaciona de forma contínua, sendo estratégico garantir performance e confiabilidade nas comunicações direcionadas a esses órgãos;
- São Paulo: figura como o principal hub de interconexão de serviços de TIC no país, concentrando elevado volume de tráfego, provedores de conteúdo e operadoras nacionais e internacionais, sendo, portanto, imprescindível para assegurar a troca eficiente de tráfego e a escalabilidade da solução de conectividade.

2.15.1.4.3. Além disso, a exigência de conexão a um PTT internacional amplia a capacidade da rede em absorver demandas globais e reduzir o número de saltos em rotas internacionais, trazendo ganhos de desempenho e confiabilidade aos serviços prestados à CONTRATANTE.

2.15.1.4.4. Assim, o conjunto desses requisitos visa atender ao princípio da eficiência na Administração Pública e garantir a continuidade, disponibilidade e qualidade dos serviços a serem contratados.

2.15.1.5. A conexão entre o CPE da CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE deverá ser realizada através de interface Gigabit Ethernet 1000BASE-T.

2.15.1.6. A CONTRATADA poderá utilizar acessos de terceiros como última milha, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos SLAs especificados no edital.

2.15.1.7. O acesso físico (conexão entre o ponto de presença da CONTRATADA e os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA instalados nas dependências da CONTRATANTE) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

2.15.1.8. As mudanças de endereço e solicitações de novos links será mediante uma avaliação de viabilidade por parte da CONTRATADA, após a solicitação de instalação pela equipe técnica da CONTRATANTE.

2.15.1.9. O serviço de Internet deverá ser entregue em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com SLA 99,5% de disponibilidade e MTTR de 4 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 2.15.1.10. Disponibilizar serviço de Domain Name Resolution (DNS) da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversamente endereços de internet, para registro no servidor DNS primário.
- 2.15.1.11. Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da CONTRATADA, sendo responsável pela administração e gerência de equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.
- 2.15.1.12. Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso.
- 2.15.1.13. Possibilitar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados
- 2.15.1.14. A CONTRATADA não poderá:
- 2.15.1.15. Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta.
- 2.15.1.16. Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE.
- 2.15.2. Características do Roteador das Regionais
 - 2.15.2.1. O roteador a ser instalado no ambiente da CONTRATANTE deverá ter no mínimo as seguintes características técnicas:
 - 2.15.2.2. O equipamento e seus módulos e softwares não deverão constar em nenhuma lista do fabricante com as situações de “End-of-Sale”, “End-of-Order”, “End-of-Life” ou “End-of-Support”.
 - 2.15.2.3. Deve possuir no mínimo 4 interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T.
 - 2.15.2.4. Possuir protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura.
 - 2.15.2.5. Deve implementar os protocolos de roteamento RIP, OSPFv2, OSPFv3 e BGP-4.
 - 2.15.2.6. Deve possuir suporte nativo ao protocolo IPv6.
 - 2.15.2.7. Deve possuir suporte ao protocolo Netflow v9 ou superior.
 - 2.15.2.8. Deve possuir suporte ao protocolo 802.1q.
 - 2.15.2.9. Deve possuir suporte aos protocolos Telnet e SSHv2.
 - 2.15.2.10. Deve possuir gerenciamento local através de uma porta console, sendo que todos os cabos e adaptadores necessários para o gerenciamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

através da porta console deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de forma a propiciar o gerenciamento do roteador a partir de uma porta USB.

2.15.2.11. Deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE com o último release de software estável disponibilizado pelo fabricante, capaz de atender a todos os requisitos acima, incluindo o suporte à atualização do referido software durante o período de vigência do contrato.

2.15.2.12. Deve ser montável em rack padrão EIA-310 com largura padrão 19" ocupando no máximo 1U de altura.

2.16. Sobre o item 4:

2.16.1. Características dos Links de Internet das Inspetorias:

2.16.1.1. Fornecer e instalar 1 (um) links de Internet na taxa de 100Mbps em cada uma das Inspetorias, conforme quantitativos descritos no TR.

2.16.1.2. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de acesso à Rede Mundial de Internet com 100% de garantia de banda downstream e upstream, full-duplex, com conectividade em protocolos IPv4 e IPv6.

2.16.1.3. A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências de conexões de Backbone IP para estar apta a prestar os serviços de Internet especificados neste Termo de Referência:

2.16.1.4. As licitantes deverão comprovar no envio da proposta que seus backbones estão conectados diretamente, por meio de canais próprios e dedicados, a no mínimo 5 (cinco) Pontos de Troca de Tráfego (PTT) nacionais e, pelo menos, 1 (um) PTT internacional. Para assegurar melhor performance e otimização do acesso à Internet, dentre os PTTs nacionais exigidos, será obrigatória a presença nos Pontos de Troca de Tráfego localizados nas cidades de Rio de Janeiro, Brasília, e São Paulo.

2.16.1.4.1. A exigência de comprovação de conexão direta do backbone da licitante a, no mínimo, cinco Pontos de Troca de Tráfego (PTT) nacionais e ao menos um PTT internacional busca garantir qualidade, resiliência e baixa latência no acesso à Internet, assegurando o atendimento satisfatório ao objeto contratado.

2.16.1.4.2. Especificamente, a obrigatoriedade de presença nos PTTs localizados nas cidades do Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo decorre de fatores estratégicos:

- Rio de Janeiro: é a localidade de atuação da CONTRATANTE, razão pela qual a presença no PTT local contribui para maior eficiência e melhor experiência do usuário final, além de reduzir o tempo de resposta nos acessos à rede;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- Brasília: concentra a maior parte dos órgãos da Administração Pública Federal, parceiros institucionais e entes com os quais a CONTRATANTE se relaciona de forma contínua, sendo estratégico garantir performance e confiabilidade nas comunicações direcionadas a esses órgãos;
- São Paulo: figura como o principal hub de interconexão de serviços de TIC no país, concentrando elevado volume de tráfego, provedores de conteúdo e operadoras nacionais e internacionais, sendo, portanto, imprescindível para assegurar a troca eficiente de tráfego e a escalabilidade da solução de conectividade.

2.16.1.4.3. Além disso, a exigência de conexão a um PTT internacional amplia a capacidade da rede em absorver demandas globais e reduzir o número de saltos em rotas internacionais, trazendo ganhos de desempenho e confiabilidade aos serviços prestados à CONTRATANTE.

2.16.1.4.4. Assim, o conjunto desses requisitos visa atender ao princípio da eficiência na Administração Pública e garantir a continuidade, disponibilidade e qualidade dos serviços a serem contratados.

2.16.1.5. A conexão entre o CPE da CONTRATADA e o equipamento da CONTRATANTE deverá ser realizada através de interface Gigabit Ethernet 1000BASE-T.

2.16.1.6. A CONTRATADA poderá utilizar acessos de terceiros como última milha, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento dos SLAs especificados no edital.

2.16.1.7. O acesso físico (conexão entre o ponto de presença da CONTRATADA e os equipamentos de comunicação de dados da CONTRATADA instalados nas dependências da CONTRATANTE) deverá ser realizado exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

2.16.1.8. As mudanças de endereço e solicitações de novos links será mediante uma avaliação de viabilidade por parte da CONTRATADA, após a solicitação de instalação pela equipe técnica da CONTRATANTE.

2.16.1.9. O serviço de Internet deverá ser entregue em rede roteada, utilizando protocolos de camada 3, com SLA 99,5% de disponibilidade e MTTR de 4 horas.

2.16.1.10. Disponibilizar serviço de Domain Name Resolution (DNS) da CONTRATADA, capaz de resolver direta e reversamente endereços de internet, para registro no servidor DNS primário.

2.16.1.11. Ser monitorado em regime 24x7 por centro de monitoração da CONTRATADA, sendo responsável pela administração e gerência de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

equipamentos e links de comunicação de dados, manutenção dos níveis mínimos de serviços exigidos e prevenção e recuperação de falhas de serviço.

2.16.1.12. Disponibilizar informações sobre os serviços de acesso à internet por meio de um portal de monitoramento, com acesso restrito, utilizando protocolo seguro (HTTPS), contendo estatísticas de desempenho e de disponibilidade do acesso.

2.16.1.13. Possibilitar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize consultas no portal de monitoramento, bem como visualize relatórios das informações de desempenho dos serviços contratados

2.16.1.14. A CONTRATADA não poderá:

2.16.1.15. Implementar nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à CONTRATANTE, a menos que tenha expressa concordância com esta.

2.16.1.16. Implementar nenhum tipo de cache transparente, a menos que tenha expressa concordância da CONTRATANTE.

2.16.2. Características do Roteador das Inspetorias

2.16.2.1. O roteador a ser instalado no ambiente da CONTRATANTE deverá ter no mínimo as seguintes características técnicas:

2.16.2.2. O equipamento e seus módulos e softwares não deverão constar em nenhuma lista do fabricante com as situações de “End-of-Sale”, “End-of-Order”, “End-of-Life” ou “End-of-Support”.

2.16.2.3. Deve possuir no mínimo 4 interfaces Gigabit Ethernet padrão 1000BASE-T.

2.16.2.4. Possuir protocolo SNMP habilitado com acesso de leitura.

2.16.2.5. Deve implementar os protocolos de roteamento RIP, OSPFv2, OSPFv3 e BGP-4.

2.16.2.6. Deve possuir suporte nativo ao protocolo IPv6.

2.16.2.7. Deve possuir suporte ao protocolo Netflow v9 ou superior.

2.16.2.8. Deve possuir suporte ao protocolo 802.1q.

2.16.2.9. Deve possuir suporte aos protocolos Telnet e SSHv2.

2.16.2.10. Deve possuir gerenciamento local através de uma porta console, sendo que todos os cabos e adaptadores necessários para o gerenciamento através da porta console deverão ser fornecidos pela CONTRATADA de forma a propiciar o gerenciamento do roteador a partir de uma porta USB.

2.16.2.11. Deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE com o último release de software estável disponibilizado pelo fabricante, capaz de atender a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

todos os requisitos acima, incluindo o suporte à atualização do referido software durante o período de vigência do contrato.

- 2.16.2.12. Deve ser montável em rack padrão EIA-310 com largura padrão 19" ocupando no máximo 1U de altura.

2.17. Sobre o item 5:

- 2.17.1. A CONTRATADA deverá prover, no âmbito do serviço de segurança do link de Internet, uma solução para identificação, tratamento e mitigação transparente de ataques volumétricos do tipo negação de serviço distribuído (DDoS – Distributed Denial of Service).
- 2.17.2. A CONTRATADA deve possuir infraestrutura própria de mitigação com capacidade para conter ataques de grande volume, sendo eles de origem nacional ou internacional. Entende-se por infraestrutura própria de mitigação a existência de equipamentos instalados no backbone da CONTRATADA com objetivo de bloquear o tráfego malicioso, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DDoS (Distributed Denial of Service). Para fins de comprovação do atendimento ao disposto neste item, a licitante deverá apresentar documentação técnica que descreva de forma clara e objetiva a estratégia adotada para mitigação de ataques DDoS, incluindo a indicação da topologia implantada no backbone e dos equipamentos dedicados a essa função, de modo a demonstrar a capacidade de bloquear tráfego malicioso e garantir a disponibilidade do serviço, mesmo em situações de ataques de grande volume, sejam eles de origem nacional ou internacional. Fica estabelecido que será desclassificada a proposta que não apresentar esta comprovação de forma completa e inequívoca.
- 2.17.3. A CONTRATADA deverá possuir pelo menos 2 (dois) centros de limpeza, cada um com capacidade de mitigação de 100 Gbps (cem gigabits por segundo).
- 2.17.4. Não serão aceitas soluções que contemplem equipamentos de mitigação no ambiente da CONTRATANTE, portanto, toda a infraestrutura de mitigação deverá ser instalada obrigatoriamente no backbone da CONTRATADA.
- 2.17.5. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
- 2.17.6. O ataque deve ser mitigado separando o tráfego legítimo do tráfego malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pelo cliente continuem disponíveis.
- 2.17.7. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.
- 2.17.8. Em casos de ataques não detectados pela solução, quando identificados pela CONTRATANTE, deverão ser mitigados imediatamente pelas CONTRATADA após a abertura de chamado através da Central de Atendimento sempre como um chamado com Prioridade Máxima, e deverá realizá-la, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 2.17.9. O serviço deve prover suporte à mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas incluindo, mas não se restringindo a: White Lists, Black Lists, limitação de taxa de tráfego, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP, NTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.
- 2.17.10. A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques utilizando-se dos recursos mais atuais para detecção de ataques de negação de serviço, tais como análise estatística de tráfego, padrões pré-definidos para bloqueios de ataques, correlacionamento com ataques que estejam ocorrendo simultaneamente em outras partes do mundo e atualização para detecção de ataques de negação de serviço desconhecidos.
- 2.17.11. O serviço deve prover também análise de tráfego baseado em reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, que pode ser gerada durante a filtragem de ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
- 2.17.12. O serviço deverá prover mecanismos capazes de detectar e migrar todos e quaisquer ataques de DDoS que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para Ipv4 como para Ipv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:
- 2.17.12.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), Floods de UDP, TCP e ICMP.
 - 2.17.12.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets.
 - 2.17.12.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.
 - 2.17.12.4. Ataques provenientes de Botnets, Worms e que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing).
 - 2.17.12.5. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP, DNS, NTP, dentre outros.
 - 2.17.12.6. O serviço deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.
 - 2.17.12.7. O serviço deve permitir a configuração de níveis diferenciados de proteção por grupo de hosts ou subnets.
 - 2.17.12.8. O serviço deve ser capaz de bloquear tráfego baseado em assinaturas em até 15 minutos.
 - 2.17.12.9. O serviço deve ser capaz de analisar e aprender o comportamento do tráfego para criar automaticamente parâmetros de bloqueio (Limite de conexão HTTP, TCP, UDP, ICMP, etc.).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 2.17.12.10. O serviço deve ser capaz de detectar anomalias no tráfego, ataques ainda não conhecidos e criar bloqueios em tempo real sem intervenção manual do administrador.
- 2.17.13. O Serviço deve ser capaz de mitigar ataques DDoS na nuvem de forma automatizada, configurando thresholds diferenciados para os níveis de proteção criados que, se atingidos, redirecionem o tráfego para o centro de limpeza da CONTRATADA, para posterior devolução do tráfego limpo à rede da CONTRATANTE.
- 2.17.14. A CONTRATADA deve realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem prejudicar ou impedir o tráfego legítimo, seja ele originado de uma ou mais fontes.
- 2.17.15. A CONTRATADA deve atuar na detecção de Falsos-Positivos e promover medidas proativas para que bloqueios indevidos não ocorram e nem impacte no tráfego de negócio da CONTRATANTE, desde que as atividades relacionadas estejam devidamente autorizadas pela CONTRATANTE por e-mail ou mediante atendimento de chamado técnico.
- 2.17.16. A solução deve ter serviço de atualização de assinaturas de ataques das soluções de detecção e mitigação.
- 2.17.17. Realizar autenticação de conexão TCP, quando do recebimento de pacotes syn.
- 2.17.18. A solução deve limitar o número de conexões TCP simultâneas de um mesmo host.
- 2.17.19. Ataques denominados de “Comand-and-Control”, Point of Sale Malware, Remote Access Trojans RAT's via feed atualizado diariamente.
- 2.17.20. Deve possuir bloqueio de Query de DNS, resposta de query DNS baseado em domínio pré-cadastrado para autenticação e checagem de flag de recursão DNS.
- 2.17.21. Deve possuir DNS Blacklist; RegEx para registros ou “flags de recursão. Possuir mecanismos de quando bloquear um ataque por expressão regular DNS, selecionar se bloqueia apenas o ataque ou o host temporariamente.
- 2.17.22. Deve possuir autenticação em JavaScript e Redirect para HTTP.
- 2.17.23. Prevenir que host válidos sejam adicionados a blacklist por engano.
- 2.18.** Sobre o item 6:
- 2.19.** A fim de manter os serviços em funcionamento adequado aos parâmetros contratuais, a CONTRATADA deverá:
- 2.19.1.1. Possuir um Centro de Operações de Rede (Network Operations Center – NOC) disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por monitorar o funcionamento dos serviços e realizar as ações corretivas necessárias para restabelecer a normalidade dos serviços.
- 2.19.1.2. Disponibilizar à CONTRATANTE uma Central de Atendimento Técnico, acessível via chamada telefônica gratuita (0800), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, responsável por prestar suporte técnico,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

receber chamados de serviços e prestar informações acerca do andamento destes.

2.19.1.3. O limite de atuação da CONTRATADA para fins de manutenção, reparo e configuração será a porta LAN de seus roteadores ou switches, de forma a garantir os níveis de serviço contratados.

2.19.1.4. Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, notificações de abertura, andamento e fechamento de chamados, realização de manutenção preventiva ou corretiva e fatos relevantes para a prestação e utilização dos serviços.

2.19.1.5. Enviar à CONTRATANTE, por e-mail, uma lista de recorrência (“escalation list”) contendo os nomes, números de telefone e endereços de e-mail das pessoas que devem ser acionadas em caso de problemas no atendimento técnico. A lista de recorrência deverá ser mantida atualizada e sua versão mais recente deverá ser enviada à CONTRATANTE sempre que houver alteração.

2.19.1.6. A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da data e hora do chamado.

2.19.1.7. Todo acesso às instalações da CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou de seu preposto, deverá ser previamente agendado.

2.19.1.8. Manutenções e/ou intervenções programadas nos serviços, quando necessárias, mesmo no caso daquelas que não impliquem inoperância dos serviços contratados ou alteração nas suas características, que necessitem a presença do técnico da CONTRATADA, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE.

2.19.1.9. Qualquer manutenção e/ou intervenção de caráter emergencial para solução de falhas, inoperâncias e/ou indisponibilidades, verificadas na rede, deverá ser agendada e acordada previamente com a CONTRATANTE.

2.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal WEB de gerência, possibilitando a visualização online dos serviços prestados, como também realizar o registro e acompanhamento dos chamados.

2.20.1.1. **Consulta e visualização online:** O Portal deverá apresentar informações relativas aos ativos de rede utilizados com as seguintes funcionalidades:

2.20.1.1.1. Alertas em caso de falhas e anormalidade dos circuitos.

2.20.1.1.2. Topologia da rede, incluindo roteadores e circuitos, com a visualização do status de todos os elementos.

2.20.1.1.3. Visualização da utilização de banda dos circuitos, de forma diária, semanal e mensal, com a opção de consulta de dados históricos de até 3 (três) meses.

2.20.1.1.4. Visualização do consumo de CPU e memória dos roteadores.

2.20.1.1.5. Indicação da taxa de perda de pacotes, latência e disponibilidade nos circuitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

2.20.1.1.6. Inventário dos roteadores contendo a configuração física de cada equipamento (interfaces, memória, cpu, etc). modelo e fabricante. endereços IPs e máscaras.

2.20.1.2. Registro e acompanhamento dos chamados:

2.20.1.2.1. Identificação do registro (número de chamado).

2.20.1.2.2. Data e hora de abertura do chamado (registro).

2.20.1.2.3. Descrição do problema.

2.20.1.2.4. Identificação do reclamante (nome e telefone).

2.20.1.2.5. Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado).

2.20.1.2.6. Ações realizadas para a solução do problema.

2.20.2. A CONTRATADA deverá prover o gerenciamento proativo, com funcionamento 24 horas por dia, 7 (sete) dias na semana, incluindo sábados, domingos e feriados. Entende-se por gerenciamento proativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços e equipamentos) de forma autônoma e independentemente de notificação por parte da CONTRATANTE. Da mesma forma autônoma a CONTRATADA deve dar início aos procedimentos de correção de falhas e em seguida informar a CONTRATANTE sobre o evento. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE através de telefones e e-mails definidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 25 minutos após a identificação do incidente.

2.20.3. Gerência exclusiva de relacionamento para acompanhamento, apresentação da evolução e gestão da rede, que fará mensalmente o agendamento e apresentação dos relatórios, através de videoconferência ou por e-mail.

2.20.4. Atividades realizadas pela equipe responsável pelo gerenciamento proativo:

2.20.4.1. Gerenciamento individualizado da rede.

2.20.4.2. Relatórios mensais sobre a performance da rede.

2.20.4.3. Relatório Gráfico de indisponibilidade.

2.20.4.4. Relatório de tráfego de qualidade.

2.20.4.5. Relatório de Consumo de Banda.

2.20.4.6. Relatório de Eventos ocorridos.

2.20.4.7. Relatório de Disponibilidade dos serviços.

2.20.4.8. Gerenciamento de desempenho proativo.

2.21. Sobre o item 7:

2.21.1. Trata-se de uma solução tecnológica de segurança da informação, baseada em tecnologia de proteção na camada de DNS e mecanismos correlatos, projetada para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

oferecer recursos avançados de defesa contra ameaças, bloqueio de domínios maliciosos, prevenção a ataques cibernéticos e filtragem de conteúdo. O sistema deve permitir o gerenciamento centralizado de políticas de segurança, atuando como plataforma para inspeção de tráfego e controle de acessos a aplicações na nuvem, com capacidade de atualização constante frente a novas ameaças.

- 2.21.2. A solução deve ser fornecida em regime de licenciamento válido, acompanhada de garantia e suporte técnico. Além disso, deve possibilitar a contratação em pacotes dimensionáveis para atender diferentes demandas de usuários, assegurando escalabilidade e flexibilidade de implantação em ambientes corporativos heterogêneos.
- 2.21.3. Dentre as funcionalidades esperadas, incluem-se a análise em tempo real de requisições DNS, a capacidade de bloquear domínios ou endereços IP considerados suspeitos, e a integração com soluções de segurança já existentes. A plataforma deve prover ainda painéis de visualização de eventos, relatórios de auditoria e mecanismos de controle administrativo baseados em perfis de acesso.
- 2.21.4. Em síntese, o objeto compreende a contratação de uma solução de segurança em nuvem, orientada à proteção proativa de redes e dispositivos corporativos, visando elevar o nível de defesa cibernética da organização contra ameaças conhecidas e emergentes.
- 2.21.5. Deve possuir licenciamento válido, garantia e suporte técnico do fabricante por 36 (trinta e seis) meses;
- 2.21.6. Devem ser fornecidas licenças para 600 (seiscentos) usuários, sendo 400 usuários na Sede e 200 usuários nas filiais;
- 2.21.7. A solução deve ser efetiva e permanecer ativa em todo momento, independentemente da conectividade do cliente;
 - 2.21.7.1. O fornecedor deverá possuir datacenters com redundância localizados no Brasil
- 2.21.8. Deve operar nativamente e permitir o uso de uma política geral de segurança na camada DNS;
- 2.21.9. Deve integrar de forma simples no sistema de DNS atual do ambiente de produção, especificamente substituindo as referências de servidores recursivos externos em uso;
- 2.21.10. As capacidades de segurança da solução não devem introduzir latência nas pesquisas durante a resolução DNS;
- 2.21.11. Deve permitir proteger todas as plataformas cliente e servidor do ambiente que utilizem comunicação internet através de resolução DNS;
- 2.21.12. Deve imediatamente reduzir a quantidade de recursos usados para obter visibilidade, prevenção e contenção de infecções malware no ambiente local e usuários remotos;
- 2.21.13. Deve implementar a prevenção (bloqueio) de malware avançado em diversos vetores de ataque;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 2.21.14. Deve bloquear tráfego de Comando e Controle (C&C, C2, CallBack, PhoneHome) para evitar exfiltração de dados e outros mecanismos de controle remoto implementados por malware e botnets;
- 2.21.15. Não deve conflitar com nenhum sistema antivírus local ou posicionado em gateway;
- 2.21.16. A solução deve incorporar a capacidade de controle de acesso por categorias implementado em nível DNS mesmo quando não relacionadas a segurança;
- 2.21.17. Deve permitir a definição de listas personalizadas de acesso, para permitir (whitelisting) e para bloqueio (blacklisting) incluindo a capacidade de fazer o upload das mesmas;
 - 2.21.17.1. A solução não deve depender de listas locais, feeds, antivírus ou proxies para manutenção e automação do conteúdo das categorias de segurança padrão;
- 2.21.18. Deve permitir a monitoração e prevenção em nível DNS para usuários fora da rede da empresa, utilizando para isto o mesmo serviço;
- 2.21.19. Não deve conflitar com nenhum sistema sandbox posicionado como endpoint em segmentos de rede ou plataforma gateway;
- 2.21.20. Não deve precisar de um mecanismo de firewall para bloqueio de exposição a ameaças em tempo real;
- 2.21.21. Não deve precisar realizar nenhum tipo de inspeção profunda no tráfego internet para permitir o bloqueio de acesso a infraestruturas dinâmicas suspeitas, realizando a distribuição de ameaças ou comprometidas em tempo real;
- 2.21.22. Não deve precisar de integração com proxy para bloqueio de ameaças em tempo real;
- 2.21.23. Deve possuir a capacidade de estabelecer reputação, tagging e inteligência de domínios por mecanismos preditivos e dinâmicos, utilização de modelagem estatística e aproveitamento automático de utilização de domínios globalmente;
- 2.21.24. Não deve ser uma solução para configuração, manutenção, implementação e serviço de DNS autoritativo;
- 2.21.25. Não deve ser uma solução para substituição de infraestrutura DNS interno, serviço DHCP ou firewall;
- 2.21.26. A solução deve possuir um mecanismo automático de roteamento por anycast em escala global;
- 2.21.27. Não serão aceitas soluções IPAM (IP address management);
- 2.21.28. Deve permitir implementar um mecanismo de integração com SPLUNK;
- 2.21.29. Deve permitir implementar um mecanismo de integração com QRadar;
- 2.21.30. Deve permitir proteger sistemas fora do perímetro de segurança;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 2.21.31. Deve permitir a identificação de ataques direcionados;
- 2.21.32. Deve entregar relatórios, filtros e capacidade de análise de eventos a partir dos mesmos;
- 2.21.33. Deve permitir a comparação do tráfego DNS local e utilização de um domínio contra os padrões globais de tráfego;
- 2.21.34. Deve permitir exportar logs DNS para um repositório terceiro para análise posterior;
- 2.21.35. Deve possuir inteligência de ameaças atualizada de forma contínua em escala global (Internet), criando um mecanismo dinâmico de reputação além de recursos padronizados de forma estática;

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover serviços de telecomunicações para acesso à Internet e comunicação de dados ponto a ponto, visando garantir a disponibilidade e a continuidade dos serviços críticos de tecnologia da informação que suportam e apoiam esta Autarquia.
- 3.2.** A contratação objetiva aumentar a velocidade de acesso à internet para todas as unidades operacionais do Conselho, assegurando o funcionamento eficiente dos serviços de Atendimento Online, Requerimento Online e Art Online. Os novos links também fortalecerão a rede Wi-Fi, permitindo que mais usuários se conectem simultaneamente.
- 3.3.** Os links atuais têm demonstrado lentidão em períodos de alta demanda, o que impacta negativamente a experiência do usuário. Com essas melhorias, o CREA-RJ estará preparado para atender melhor às necessidades dos usuários e garantir uma navegação mais rápida e estável.
- 3.4.** Além disso, a contratação de uma única empresa em lote único visa simplificar a gestão contratual e garantir a padronização da qualidade dos serviços.

OBS: Endereços da Sede (1GB), Regionais (500 MB) **em negrito** e demais Inspetorias (100 MB):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Região	Local	Endereço
CORM	Sede	Rua Buenos Aires, nº40 - Centro
	Barra da Tijuca	Shopping Esplanada da Barra - Av. das Américas, 3939 – Loja U– Bl 2 – Parque das Rosas
	Campo Grande	Estrada do Cabuçu 271, loja J – Centro
	Duque de Caxias	Rua Marechal Deodoro, 557 / sala 406 Bairro 25 de Agosto
	Ilha do Governador	Estrada do Galeão, 2500/201-B – Portuguesa
	Itaguaí	Rua Curvelo Cavalcanti, 189 sl. 311 – Centro
	Nova Iguaçu	Rua Dom Walmor, 383 / sala 208 – Centro
CORN	Campos	Rua Salvador Correa, nº68 – Centro, Campos dos Goytacazes – RJ
	Itaocara	Rua Coronel Pita de Castro, 230 Loja 102 - Centro
	Itaperuna	Av. Deputado José Cerqueira Gardá nº 103 - Governador Roberto Silveira/ Cahab - Itaperuna - RJ
	Santo Antônio de Pádua	Rua Florismundo Decnop, 440–Loja 3 - Centro
CORL	Macaé	Rua Dr. Zamenhoff, 61 – Imbetiba
	Araruama	Av. Nilo Peçanha, nº259 – s/ 302 - Centro – Ed. Navega
	Búzios	Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5.400 - sala 27 - Manguinhos
	Cabo Frio	Av. Nilo Peçanha, nº73 - loja 5 – Centro
	Casimiro de Abreu	Rua Miguel Jorge, nº100 – Centro
	Rio das Ostras	Rua Flamengo, nº668 - Liberdade
	São Pedro da Aldeia	Rua Marques da Cruz, nº361 Nova São Pedro
COML	Niterói	Av. Roberto Silveira, nº245 - Icaraí
	Itaboraí	Rua Doutor Pereira dos Santos, nº 107, sala 301 Centro - Itaboraí - RJ
	Magé	Av. Simão da Motta, 578 - sala 303 - Centro
	Maricá	Av. Roberto Silveira, 142 – Sala 404 – Ed. Cem - Centro
	São Gonçalo	Rua Doutor Feliciano Sodré, nº 78, sala 805, Centro – São Gonçalo – RJ
CORS	Petrópolis	Rua Monsenhor Barcelar, nº128 - Centro
	Cantagalo	Rua Getúlio Vargas, 287 / 205 - Centro
	Miguel Pereira	Rua Áurea Pinheiro, 133 – loja 8 - Shopping Flamboyant - Centro
	Nova Friburgo	Praça Pres. Getúlio Vargas, 105 – sala 206 - Centro
	Teresópolis	Av. Lúcio Meira, 330 - sala 201 - Centro
	Três Rios	Rua Dr. Walmir Peçanha, 20 – s/315- Centro
COSL	Volta Redonda	Rua 21, nº48 - Vila Santa Cecília
	Angra dos Reis	Edifício Paço dos Profissionais, sala 101 - Acesso pelo Beco da Arte Rua Quaresma Júnior, 160 / 101 – Centro – Angra dos Reis – RJ
	Barra do Piraí	Rua Paulo de Frontin, nº 139, 3º andar Sala 301, Centro – Barra do Piraí – RJ
	Eletronuclear (Angra)	Rod. Governador Mário Covas - Prédio do Comissionamento Km 517 – sala B – Usina Nuclear Cunhambebe - Itaorna
	Paraty	Rua Lourival Valentim dos Santos, nº 99 sala 5 – Shopping Paraty – Portão de Ferro 2 – RJ
	Resende	Associação Educacional Dom Bosco - Avenida Coronel Professor Antônio Esteves, nº 1 sala 127, Bairro Campo da Aviação, CEP: 27.523-000 – RJ
	Valença	Rua Rafael Januzzi, 15 - sala 406 – Centro
	Vassouras	Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280 – Centro (Campus da Universidade Severino Sombra)

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com o Planejamento Estratégico e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2027 CREA-RJ, conforme demonstrado abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS 2025-2027	
ID	Objetivos Estratégicos
OE 05	<i>Aprimorar os processos de trabalho de registro e acervo, fiscalização e atendimento do Sistema.</i>
OE 11	<i>Fomentar a cultura da inovação no CREA-RJ, impulsionando a melhoria contínua dos serviços prestados e transformando o Conselho em um catalisador da inovação no setor de engenharia, agronomia e geociências.</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025 – 2027			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
3.13	Suportar a infraestrutura e a segurança de Serviços de Tecnologia da Informação	b	Contratação de Link de Dados – Sede + Regionais

3.6. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. Adequação da capacidade dos links de acesso à internet e comunicação de dados ponto a ponto visando garantir a disponibilidade e a continuidade dos serviços.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis; **Requisitos de Manutenção**

4.5. Devido às características do serviço, a manutenção e reposição de equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

4.6. A solicitação de manutenção dos equipamentos, circuitos e serviços deverá estar disponível através de um número, do tipo 0800, e correio eletrônico com atendimento em regime de 24x7.

4.6.1. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá o prazo de 04(quatro) horas para solucionar o problema apresentado.

4.7. É de responsabilidade da Contratada a manutenção de todos os equipamentos que sejam necessários para o pleno funcionamento dos links.

Requisitos Temporais

4.8. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo definidos, conforme o IMR constante neste documento.

4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.10. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.11. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de solução de problema
Conclusão dos serviços de instalação e configuração dos links	Até 60 dias corridos, a contar do início da vigência do contrato
Dilação de Prazo	Mediante a apresentação de justificativa devidamente fundamentada para a prorrogação do prazo de instalação
Índice de Disponibilidade dos Serviços (IDS)	Mínimo aceitável é de 99,5%
Latência	Mínimo aceitável para latência de rede de dados será de 99%
Índice de Perda de Pacotes	Mínimo aceitável para perda de pacote de latência de rede de dados será de 99%
Prazo para resolução dos chamados	4 horas após a abertura do chamado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.12.** A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 4.13.** A execução dos serviços de suporte técnico especializado, atualização e manutenção deverá respeitar as boas práticas de mercado.
- 4.14.** O tratamento de dados pessoais desta contratação deve respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2021, ou substitua que trata do tema.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.15.** Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.16.** Os profissionais do Contratado, quando presentes nas instalações da Contratante, deverão apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de prestação dos serviços.
- 4.17.** A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e da Contratante, vedando-se de qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.18.** Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.19.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.20.** Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.21.** Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.22.** A CONTRATADA deverá realizar todas as atividades relacionadas aos serviços técnicos com acompanhamento e fiscalização de profissionais da CONTRATANTE.
- 4.23.** Na data da sua instalação, os equipamentos deverão estar em linha de fabricação, ou seja, não podem estar classificados como “end-of-line”, “end-of-sale” ou qualquer outra classificação que indique que os mesmos estejam descontinuados pelos seus fabricantes ou pelo mercado atual.
- 4.24.** Durante a execução do serviço a CONTRATADA deve observar as metodologias, processos, procedimentos, padrões e instruções de trabalho da CONTRATANTE ou por ela indicado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 4.25.** A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.26.** O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
- 4.27.** Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo Conselho, incluindo, mas não se limitando, ao definido na Política de Segurança da Informação e Comunicações e suas Normas complementares.
- 4.28.** A Contratada se compromete a manter em caráter confidencial, formalizado através de Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexo a este Termo de Referência, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso.
- 4.29.** A Contratada deve utilizar ferramentas de proteção e segurança de informações, a fim de evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas ou softwares, seja em relação aos que eventualmente estejam sob sua responsabilidade direta ou que foram disponibilizados à Contratante, ainda que por meio de link.
- 4.30.** A Contratada deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

Vistoria

- 4.31.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.
- 4.32.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.33.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.34.** A vistoria é para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, (os respectivos endereços encontram-se expressos neste Termo de Referência), devendo o agendamento ser efetuado previamente por meio dos telefones (21) 2179-2257 ou preferencialmente pelo e-mail geti@crea-rj.org.br, durante a semana e em horário comercial, SENDO sua realização comprovada PELO atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 4.35.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 4.36.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

- 4.37.** Não se aplicam critério de sustentabilidade para contratação em questão.

Subcontratação

- 4.38.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.38.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:
- 4.38.2. A subcontratação fica limitada a última milha de terceiros, devendo, neste caso, a CONTRATADA informar à CONTRATANTE a relação das operadoras subcontratadas e assumir inteira responsabilidade pelo regular funcionamento do link em questão, bem como o integral cumprimento das condições, prazos e níveis de serviço.
- 4.38.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da Contratação

- 4.39.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.40.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.41.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.42.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Contratado
- 5.1.10. permitir o acesso dos profissionais do Contratado ao local da execução da prestação dos serviços, caso seja a necessária a prestação do serviço de forma presencial;
- 5.1.11. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.12. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento realizado em desacordo com o Termo de Referência.;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.10. executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- 5.2.11. não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.12. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos profissionais do Contratado;
- 5.2.13. atender às solicitações da Contratante, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do Termo de Referência;
- 5.2.14. manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes ou inaptos para a prestação dos serviços contratados;
- 5.2.15. cumprir as obrigações assumidas nesse Termo de Referência e/ou contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. A implantação dos serviços será acompanhada por servidores da Contratante, que verificarão a quantidade e qualidade dos serviços prestados.
- 6.1.2. A Contratada deverá informar o número do telefone de suporte técnico e/ou e-mail para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos dos serviços.
- 6.1.3. Os chamados poderão ser abertos a qualquer hora e em qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados locais e nacionais.
- 6.1.4. A Contratada, durante a vigência do contrato, deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência conforme as regras, prazos, condições e cláusulas estabelecidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: SEDE do CREA-RJ: Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro e demais endereços a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

REGIONAL	INSPETORIA	FUNCIONAMENTO
COORDENAÇÃO REGIONAL METROPOLITANA - CORM - Sede do Crea	BARRA DA TIJUCA	Shopping Esplanada da Barra - Av. das Américas, 3939 – Loja U– BI 2 – Parque das Rosas
	ITAGUAÍ	Rua Curvelo Cavalcanti, 189 sl. 311 – Centro
	CAMPO GRANDE	Estrada do Cabucu 271, Loja J – Centro
	DUQUE DE CAXIAS	Rua Marechal Deodoro, 557 / sala 406 Bairro 25 de Agosto
	NOVA IGUAÇU	Rua Dom Walmor, 383 / sala 208 – Centro
	ILHA DO GOVERNADOR	Estrada do Galeão, 2500/201-B – Portuguesa
	SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO (SEDE)	Rua Buenos Aires, nº40 - Centro
COORDENAÇÃO REGIONAL LESTE - CORL - Macaé	MACAÉ (REGIONAL)	Rua Dr. Zamenhoff, 61 – Imbetiba
	RIO DAS OSTRAS	Rua Flamengo, nº668 - Liberdade
	CABO FRIO	Av. Nilo Peçanha, nº73 - Loja 5 – Centro
	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	Av. José Bento Ribeiro Dantas, 5.400 - sala 27 - Mangueinhos
	SÃO PEDRO DA ALDEIA	Rua Marques da Cruz, nº361 Nova São Pedro
	POSTO CASIMIRO DE ABREU	Rua Miguel Jorge, nº100 – Centro
	ARARUAMA	Av. Nilo Peçanha, nº259 – s/ 302 - Centro – Ed. Navega
COORDENAÇÃO REGIONAL SUL - COSL - Volta Redonda	VOLTA REDONDA (REGIONAL)	Rua 21, nº48 - Vila Santa Cecília
	ANGRA DOS REIS	Edifício Paço dos Profissionais, sala 101 - Acesso pelo Beco da Artech
	BARRA DO PIRAI	Rua Paulo de Frontin, nº 139, 3º andar Sala 301, Centro – Barra do Piraí – RJ
	PARATY	Rua Lourival Valentim dos Santos, nº 99 sala 5 – Shopping Paraty – Portão de Ferro 2 – Paraty – RJ
	RESENDE	Associação Educacional Dom Bosco - Avenida Coronel Professor Antonio Esteves, nº 1 sala 127, Bairro Campo da Aviação, CEP: 27.523-000 – Resende – RJ
	VALENÇA	Rua Rafael Januzzi, 15 - sala 406 – Centro
	POSTO ELETRONUCLEAR	Rod. Governador Mário Covas - Prédio do Comissionamento Km 517 – sala B – Usina Nuclear Cunhambebe - Itaorna
	POSTO DE VASSOURAS	Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 280 – Centro (Campus da Universidade Severino Sombra)
COORDENAÇÃO REGIONAL SERRANA - CORS - Petrópolis	PETRÓPOLIS (REGIONAL)	Rua Monsenhor Barcelar, nº128 - Centro
	TERESÓPOLIS	Av. Lúcio Meira, 330 - sala 201 - Centro
	TRÊS RIOS	Rua Dr. Walmir Peçanha, 20 – s/315- Centro
	MIGUEL PEREIRA	Rua Áurea Pinheiro, 133 – Loja 8 - Shopping Flamboyant - Centro
	CANTAGALO	Rua Getúlio Vargas, 287 / 205 - Centro
	NOVA FRIBURGO	Praça Pres. Getúlio Vargas, 105 – sala 206 - Centro
COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE - CORN - Campos	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	Rua Florismundo Decnpp, 440-Loja 3 - Centro
	ITAOCARA	Rua Coronel Pita de Castro, 230 Loja 102 - Centro
	ITAPERUNA	Av. Deputado José Cerqueira Garcia nº 103 - Governador Roberto Silveira/ Cehab - Itaperuna - RJ
	CAMPOS DOS GOYTACAZES (REGIONAL)	Rua Salvador Correa, nº68 – Centro, Campos dos Goytacazes – RJ
COORDENAÇÃO REGIONAL METROPOLITANA LESTE - COML - Niterói	NITERÓI (REGIONAL)	Av. Roberto Silveira, nº245 - Icaraí
	SÃO GONÇALO	Rua Doutor Feliciano Sodré, nº 78, sala 805, Centro – São Gonçalo – RJ
	MACÉ	Av. Simão da Motta, 578 - sala 303 - Centro
	ITABORAÍ	Rua Doutor Pereira dos Santos, nº 107, sala 301 Centro - Itaboraí - RJ
	MARICÁ	Av. Roberto Silveira, 142 – Sala 404 – Ed. Cem - Centro

6.3.A Implantação dos serviços será realizada no horário comercial : das 08:00hs às 17:00hs.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 6.4.** Todas as conexões deverão ser efetuadas por fibra ótica e via terrestre.
- 6.5.** No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a CONTRATADA deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com IMR contratado.
- 6.6.** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede fornecida a rede local e o distribuidor geral (DG), com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas dos equipamentos.
- 6.7.** É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar a rede interna para instalação dos equipamentos e a ativação dos serviços até o rack de equipamentos em local definido pela CONTRATANTE. Entende-se por rede interna, todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), onde é entregue o acesso da CONTRATADA, até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc).
- 6.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o uso do protocolo SNMP e efetuar a configuração das Community para servidor de monitoramento da CONTRATANTE monitorar o circuito.
- 6.9.** Não poderão ser definidos pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego ou interdependência de funcionamento entre os pontos remotos da CONTRATANTE.
- 6.10.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Mecanismos formais de comunicação

- 6.11.** São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a Contratante e o Contratado, os seguintes canais:
- 6.11.1. E-mail Institucional;
 - 6.11.2. Ata de Reunião;
 - 6.11.3. Ofício;
 - 6.11.4. Sistema de abertura de chamados;

Formas de Pagamento

- 6.12.** Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.13.** O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.14.** O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

- 7.5.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.6.** A Contratante não exigirá a presença diariamente do preposto da Contratada, hipótese em o mesmo deverá estar disponível conforme solicitação prévia da Contratante através de um dos canais formais.

Reunião Inicial

- 7.7.** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10(dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.8.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.8.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Conclusão dos serviços de instalação e configuração dos links
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos.
Meta a cumprir	Conclusão em até 60 (sessenta) dias corridas.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	Relatório de acompanhamento do serviço de instalação e acompanhamento
Periodicidade	Evento único
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Cada dia corrido de atraso da conclusão do serviço.
Observações	São excluídos desta contagem os dias de atraso em decorrência de alguma dependência de serviço ou apoio pela CONTRATANTE.
Início de Vigência	A partir da emissão do E-mail Institucional para início do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	1 a 3 dias corridos – Glosa de 0,5% do valor do contrato 4 a 6 dias corridos – Glosa de 1% do valor do contrato Acima de 6 dias corridos – Glosa de 5% do valor do contrato.
INDICADOR 2	
Tópico	Índice de Disponibilidade dos Serviços (IDS)
Finalidade	Garantir o cumprimento de um nível aceitável pela CONTRATANTE de tempo de disponibilidade mínimo dos serviços.
Meta a cumprir	O IDS mínimo aceitável pela CONTRATANTE é de 99,5%.
Instrumento de medição	Site de gerenciamento dos circuitos a ser fornecido pela CONTRATADA e/ou serviço interno de monitoramento dos circuitos a ser realizado pelos profissionais da CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Forma de acompanhamento	O acompanhamento do site de gerenciamento e dos instrumentos internos de monitoramento será realizado pelos profissionais da CONTRATANTE no regime 24X7
Periodicidade	Quantas vezes forem necessárias
Mecanismo de Cálculo (métrica)	Cada dia corrido de atraso da conclusão do serviço.
Observações	São excluídos desta contagem os dias de atraso em decorrência de alguma dependência de serviço ou apoio pela CONTRATANTE ou em decorrência de interrupção no fornecimento de energia elétrica.
Início de Vigência	A partir da emissão do E-mail Institucional para início do serviço.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IDS (maior ou igual) 99,5% – Pagamento do valor integral da fatura. 99,4% (maior que) IDS (maior ou igual) 98,8% – Glosa de 10% sobre o valor mensal do item. 98,8 (maior que) IDS (maior ou igual) 97,7% – Glosa de 15% sobre o valor mensal do item.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 8.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 8.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 8.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 8.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 8.8.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 8.9.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 8.10.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 8.11.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.12.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.13.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.14.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.14.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.18. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.19. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Prazo de conclusão dos serviços de instalação e configuração dos links (aplicável a todos os itens do Lote), acima de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de vigência inicial.	Após o limite de 10 dias corridos, além do prazo, aplicar-se-á multa de 0,5% por dia corrido do valor total do Contrato até o limite de 15 dias.
2	Ultrapassar em mais de 3 (três) vezes os níveis máximos previstos para os indicadores 2, 3 e 4 do IMR.	15% do valor da fatura mensal referente ao item inadimplido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

3	Não participar da reunião inicial.	5% do valor total do contrato.
4	Não apresentar preposto	5% do valor total do contrato.

8.20. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.20.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.20.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.23.1. o prazo de validade;

8.23.2. a data da emissão;

8.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.23.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.23.5. o valor a pagar; e

8.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 8.27.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.28.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.29.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.30.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.31.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.32.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.33.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.34.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.35.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.36.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, em lote único.

Regime de execução

- 9.2.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.3.** Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

- 9.4.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.10. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 9.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.24.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.25.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.26.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.27.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 9.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 9.28.** Comprovação de registro no Crea-RJ, com profissionais habilitados à prestação de serviços de telecomunicações;
- 9.29.** Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL.
- 9.30.** Apresentar certificado de homologação da ANATEL referente aos equipamentos contemplados na solução.
- 9.31.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.32.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as **seguintes características mínimas**:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 9.32.1. Prestação de serviços de acesso à Internet e links de comunicação de dados ponto a ponto, em 15 endereços distintos do mesmo Contratante, na capacidade mínima de 100Mbps, pelo período de 12 meses.
- 9.32.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão contemplar, ainda, a prestação de serviços com infraestrutura de proteção contra-ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS).
- 9.32.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.33.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.34.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.35.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 9.36.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 9.37.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços,
- 9.38.** Deverá apresentar, junto com a proposta técnica, qual a topologia utilizada para mitigação de ataques DDoS sobre o circuito de dados fornecido.
- 9.39.** Não será aceita a participação de cooperativas considerando que pela natureza do serviço, a execução contratual dos serviços de manutenção exige relação de subordinação e hierarquia entre o obreiro e o contratado, como é usualmente executado no mercado em geral.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.632.823,88** (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), pelo período de 36 meses, R\$ 1.877.607,96 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil e seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos) por 12 meses, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ****MAPA DE COTAÇÃO - PREÇOS**

UNIDADE: GETI - Gerência de Tecnologia da Informação

OBJETO: Serviço Integrado de Comunicação de Dados - Links de Acesso de Internet Dedicado

Processo: 202400501

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		EMPRESAS			Dados estatísticos		
			ALGAR TELECOM	NVX CONNECT	METODO	Valor Unitário	Valor anual	Valor Total (36 meses)
1	Serviços de acesso à internet via fibra óptica com volume de banda dedicada de 1000 Mbps com 32 IPs válidos. Link 01 – principal; Localidade: Sede – Crea RJ	Valor Mensal	R\$ 5.690,00	R\$ 5.121,00	R\$ 6.543,50	R\$ 5.784,83	R\$ 69.417,96	R\$ 208.253,88
		Valor Anual	R\$ 68.280,00	R\$ 61.452,00	R\$ 78.522,00			
		Valor por 36 meses	R\$ 204.840,00	R\$ 184.356,00	R\$ 235.566,00			
2	Serviços de acesso à internet via fibra óptica com volume de banda dedicada de 1000 Mbps com 32 IPs válidos. Link 02 – redundância; Localidade: Sede – Crea RJ	Valor Mensal	R\$ 5.690,00	R\$ 4.552,00	R\$ 6.543,50	R\$ 5.595,17	R\$ 67.142,04	R\$ 201.426,12
		Valor Anual	R\$ 68.280,00	R\$ 54.624,00	R\$ 78.522,00			
		Valor por 36 meses	R\$ 204.840,00	R\$ 163.872,00	R\$ 235.566,00			
3	Serviços de acesso à internet com volume de banda dedicada de 500 Mbps. 05 (cinco) Regionais	Valor Mensal	R\$ 23.875,00	R\$ 20.293,75	R\$ 27.456,25	R\$ 23.875,00	R\$ 286.500,00	R\$ 859.500,00
		Valor Anual	R\$ 286.500,00	R\$ 243.525,00	R\$ 329.475,00			
		Valor por 36 meses	R\$ 859.500,00	R\$ 730.575,00	R\$ 988.425,00			
4	Serviços de acesso à internet com volume de banda dedicada de 100 Mbps. 31(trinta e uma) Inspetorias	Valor Mensal	R\$ 74.090,00	R\$ 70.385,50	R\$ 85.203,50	R\$ 76.559,67	R\$ 918.716,04	R\$ 2.756.148,12
		Valor Anual	R\$ 889.080,00	R\$ 844.626,00	R\$ 1.022.442,00			
		Valor por 36 meses	R\$ 2.667.240,00	R\$ 2.533.878,00	R\$ 3.067.326,00			
5	Serviço de proteção e mitigação contra Ataques de Negação de Serviço (DoS) e Ataques de Negação de Serviço Distribuídos (DDoS) 2 Unidades	Valor Mensal	R\$ 5.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.750,00	R\$ 4.916,66	R\$ 58.999,92	R\$ 176.999,76
		Valor Anual	R\$ 60.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 69.000,00			
		Valor por 36 meses	R\$ 180.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 207.000,00			
6	Prestação de serviços de gerenciamento proativo do(s) 38 link(s).	Valor Mensal	R\$ 7.980,00	R\$ 6.783,00	R\$ 9.177,00	R\$ 7.980,00	R\$ 95.760,00	R\$ 287.280,00
		Valor Anual	R\$ 95.760,00	R\$ 81.396,00	R\$ 110.124,00			
		Valor por 36 meses	R\$ 287.280,00	R\$ 244.188,00	R\$ 330.372,00			
7	Proteção na camada de DNS: 600 licenças	Valor Mensal	R\$ 30.732,00	R\$ 29.196,00	R\$ 35.340,00	R\$ 31.756,00	R\$ 381.072,00	R\$ 1.143.216,00
		Valor Anual	R\$ 368.784,00	R\$ 350.352,00	R\$ 424.080,00			
		Valor por 36 meses	R\$ 1.106.352,00	R\$ 1.051.056,00	R\$ 1.272.240,00			
	Valor Total Estimado		R\$ 5.510.052,00	R\$ 5.051.925,00	R\$ 6.336.495,00	R\$ 156.467,33	R\$ 1.877.607,96	R\$ 5.632.823,88
Referência	Descrição		Origem					
1	ALGAR TELECOM		PROPOSTA COMERCIAL					
2	NVX CONNECT		PROPOSTA COMERCIAL					
3	METODO		PROPOSTA COMERCIAL					

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

● **6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Ano 2026	Agosto – Dezembro	R\$ 782.336,65
Ano 2027	Janeiro – Dezembro	R\$ 1.877.607,92
Ano 2028	Janeiro - Dezembro	R\$ 1.877.607,92
Ano 2029	Janeiro - Julho	R\$ 1.095.271,31

Felipe Herédia Cardoso
Supervisor Administrativo TI
Matr: 1487

Leonardo Araújo de Menezes
Coordenador de Infraestrutura e Serviços da TIC
Matr: 1466

Aprovo,

Rio de janeiro, 06 de maio 2026

Autoridade Máxima da Área de TIC

Alex da S. Lobo
GETI - Gerência de Tecnologia da Informação
Matr: 756

**Esta página é referente a assinaturas do documento TR 001/2025 - Link de Acesso
Internet Rev 03**

Alteracao Valor Estimado para os 36 meses



DOCUMENTO ASSINADO POR LEONARDO ARAUJO DE MENEZES, MATRICULA 1466, CARGO COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TIC - CIST EM 17/07/2026 ÀS 12:59:58 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR FELIPE HEREDIA CARDOSO, MATRICULA 1487, CARGO SUPERVISOR DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM 17/07/2026 ÀS 11:15:10 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR ALEX DA SILVA LOBO, MATRICULA 756, CARGO GERENTE DA GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM 17/07/2026 ÀS 11:42:28 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <https://sistemacrearj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/LPR1031318> OU UTILIZE O QR CODE.

CREA-RJ - RUA BUENOS AIRES, 40, CENTRO, CEP 20070-022, RIO DE JANEIRO - RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Crea-RJ

Razão Social da Proponente:		
Endereço (completo):		
CNPJ/MF nº:	Insc. Estadual nº:	Insc. Municipal nº:
Telefone:	Fax:	E-mail:

Objeto: Contratação de serviço de engenharia - serviço integrado de links de comunicação de dados ponto a ponto, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com serviço de gerenciamento proativo dos links, proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) e ataques de negação de serviço distribuído (DDoS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O valor total desta proposta é de R\$ _____
(_____), conforme abaixo:

Lote	Item	Especificação	CATMA T/CAT SER	Unidade de Medida	Quantidade e Meses	Valor Unitário	Valor Anual	Valor Total (R\$) Média para 36 meses
1	1	Serviços de acesso à internet via fibra óptica com volume de banda dedicada de 1000 Mbps com 32 IPs válidos. Link 01 – principal; Localidade: Sede – CREA RJ	26484	Mensal	36	R\$	R\$	R\$
	2	Serviços de acesso à internet via fibra óptica com volume de banda dedicada de 1000 Mbps com 32 IPs válidos, o enlace da fibra deverá ser em anel e equipado com roteador para cada link. Link 02 – redundância; Localidade: Sede – CREA RJ	26484	Mensal	36	R\$	R\$	R\$
	3	Serviços de acesso à internet com volume de banda dedicada de 500 Mbps. 05 (cinco) Regionais	26484	Mensal	36	R\$	R\$	R\$
	4	Serviços de acesso à internet com volume de banda dedicada de 100 Mbps. 31(trinta e uma) Inspetorias	26484	Mensal	36	R\$	R\$	R\$
	5	Serviço de proteção e mitigação contra ataques de Negação de Serviço (DoS) e Ataques de Negação de Serviço Distribuídos (DDoS) – 2 unidades	26506	Mensal	36	R\$	R\$	R\$
	6	Prestação de serviços de gerenciamento proativo do(s) 38 link(s).	26506	Mensal	36	R\$	R\$	R\$
	7	Proteção na camada de DNS: 600 licenças	27006	Mensal	36	R\$	R\$	R\$
Valor Total Estimado						R\$	R\$	R\$

1. Pela presente, declaramos inteira submissão à Lei 14.133/2021 e as cláusulas e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, sobretudo o atendimento das especificações dos itens, que caso não atendido ensejará a desclassificação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

2. Comprometemos a fornecer ao Crea-RJ o objeto licitado, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e às normas legais aplicáveis.
3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

Local e data.

(Nome e assinatura do representante legal)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 1.0xx/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA DO RIO DE
JANEIRO – CREA-RJ E A XXX, NA
FORMA ABAIXO.**

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ**, autarquia federal, *ex vi* do art. 80 da Lei nº 5.194, de 1966, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.260.596/0001-80, com sede na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato por seu Presidente, **Xxx**, eleito conforme resultado de eleição de xx/xx/xxxx, publicado no DOU em xx/xx/xxxx, e **Xxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, situada na XXX, nº XXX, Bairro – Município - UF, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu Xxx, **Xxx**, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ou *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 202440501**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Licitação nº 90.004/2026 - 036/2026 (compras.gov), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação referente ao serviço de engenharia - serviço integrado de links de comunicação de dados ponto a ponto, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com serviço de gerenciamento proativo dos links, proteção contra ataques de negação de serviço (DoS) e ataques de negação de serviço distribuído (DDoS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) o Edital da Licitação
- c) a Proposta da Contratada; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Crea-RJ, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Crea-RJ mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.1.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.1.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência nº 001/2025 - GETI, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no item 4.38 do Termo de Referência nº 001/2025 - GETI, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$..... (.....).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6. O prazo para pagamento à **Contratada** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Crea-RJ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. São obrigações do contratado, além das estabelecidas no Termo de Referência:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

9.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

- 9.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.15.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.16.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.17.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.18.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.19.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.20.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.21.** Designar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, antes do início da prestação dos serviços, que deverá responder pela fiel execução do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;
- 9.21.1.** A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 9.21.2.** A Contratante não exigirá a presença diariamente do preposto da Contratada, hipótese em que o mesmo deverá estar disponível conforme solicitação prévia da Contratante através de um dos seus canais formais.
- 9.22.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

9.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.26. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.27. Realizar a manutenção corretiva do sistema fornecido pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.28. Realizar a manutenção e reposição de equipamentos e infraestrutura necessária, como cabos, conectores, adaptadores, atendendo os índices de disponibilidade e desempenho.

9.28.1. A solicitação de manutenção dos equipamentos, circuitos e serviços deverá estar disponível através de um número, do tipo 0800, e correio eletrônico com atendimento em regime de 24x7.

9.28.1.1. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá o prazo de 04(quatro) horas para solucionar o problema apresentado.

9.28.2. Realizar a manutenção de todos os equipamentos que sejam necessários para o pleno funcionamento dos links.

9.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.30. Prestar garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.31. Fornecer todos os equipamentos e meios necessários para promover a interconexão entre a rede fornecida a rede local e o distribuidor geral (DG), com exceção do fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências das unidades e climatização das salas dos equipamentos;

9.32. Disponibilizar a rede interna para instalação dos equipamentos e a ativação dos serviços até o rack de equipamentos em local definido pela CONTRATANTE. Entende-se por rede interna, todo cabeamento necessário desde o distribuidor geral (DG), onde é entregue o acesso da CONTRATADA, até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos necessários ao funcionamento dos circuitos (modems, roteadores, etc);

9.33. Disponibilizar o uso do protocolo SNMP e efetuar a configuração das Community para servidor de monitoramento da CONTRATANTE monitorar o circuito; e

9.34. Efetuar as conexões por fibra ótica e via terrestre;

9.35. Concluir os serviços de instalação e configuração dos links em até 60 dias corridos a contar do início da vigência do Contrato.

9.36. Estar registrada ou inscrita no Crea-RJ, com profissionais habilitados à prestação de serviços de telecomunicações, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.37. Apresentar certificado de autorização para exploração de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) emitido pela ANATEL;

9.38. Apresentar certificado de homologação da ANATEL referente aos equipamentos contemplados na solução.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

10. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.1.1. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.1.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.1.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 dias após o término da vigência contratual,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.1.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.1.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.9 deste contrato.

11.1.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.

11.2. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.12.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.12.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- (5) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, do item 12, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- (6) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” do subitem 12, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- (7) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” do subitem 12, de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

13. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- i. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- ii. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- iii. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados ao Crea-RJ, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15. As despesas com os serviços de que trata o objeto deste instrumento estão a cargo dos elementos orçamentários próprios: Centro de custo: 3.4.01.001, Elementos de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet e 6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Demais Serviços Profissionais, conforme disponibilidade orçamentária constante do processo.

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento respectivo e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16. Os casos omissos serão decididos pelo **Crea-RJ**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17. Incumbirá ao **Crea-RJ** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, XX de XXX de 202X.

Engenheiro Civil Miguel Alvarenga Fernandez y Fernandez
Presidente do Crea-RJ

Nome
Representante legal da XXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Cédula de Identidade nº:

Cédula de Identidade nº:

Órgão emissor:

Órgão emissor:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

CPF/MF nº:

Assinatura:

CPF/MF nº:

Assinatura:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – Crea-RJ**, autarquia federal, *ex vi* do art. 80 da Lei nº 5.194, de 1966, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.260.596/0001-80, com sede na Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **Contratante**, representado neste ato por seu Presidente, **Engenheiro Civil Miguel Alvarenga Fernandez y Fernandez**, eleito conforme resultado de eleição de 15/12/2023, publicado no DOU em 22/12/2023 e, de outro lado, o **xxxxxx.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, situado no xxxxxxxx, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu Representante Legal, **XXXXXX**, conforme *atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2024400501**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO nº 1.0xx/2026**, doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, por meio do qual se obrigam a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiverem acesso sobre o software de gestão para fornecimento de soluções de gestão integrada e para prestação de serviços técnicos de suporte, manutenção e hospedagem, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela Crea-RJ, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Confidencialidade ou Sigilo: Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização do Crea-RJ.

2.1.2. Contrato de trabalho ou Contrato principal: Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3. Dado pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4. Dado pessoal sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5. Informação: Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6. Informação de acesso restrito: Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7. Informação sigilosa: Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8. Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

a) Segredo industrial (Lei nº 9.279/1996);

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

- b) Direito autoral (Lei nº 9.610/1998); e
 - c) Propriedade intelectual de Software (Lei nº 9.609/1998).
 - II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:
 - a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
 - b) Sigilo bancário (Art. 1º da LC nº 105/2001);
 - c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
 - d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
 - III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:
 - a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Decreto-Lei nº 3.689/1941);
 - b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 189 da Lei nº 13.105/2015); e
 - c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Decreto-Lei nº 3.689/1941).
 - IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico: Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos do Crea-RJ.
- 2.1.9. Necessidade de conhecer: Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.
- 2.1.10. Tratamento ou processamento de dados pessoais: Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Crea-RJ e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2. A CONTRATADA compromete-se, diretamente ou pelos seus empregados, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
b) Comunicar à Crea-RJ de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

5.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da Crea-RJ.

5.3. A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à Crea-RJ dos documentos comprobatórios desta ciência, quando solicitado.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5. A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente, dando ciência aos seus empregados/colaboradores sobre esta adoção.

5.6. A CONTRATADA deverá, quando requerido pela Crea-RJ, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

5.7. Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2. São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3. Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade do Crea-RJ, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados do Crea-RJ.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

6.4. À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da Crea-RJ, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados do Crea-RJ.

6.5. Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados do Crea-RJ.

6.6. A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios do Crea-RJ ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

9.2. Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

9.3. O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

9.4. Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

9.4.1. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

9.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

9.4.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400501
UASG CREA-RJ: 389090

9.4.4. Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas do Crea-RJ;

9.4.5. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

9.4.6 Compromete-se a observar as normas de segurança da Informação;

9.4.7. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

9.4.8. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL; e

9.4.9. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Rio de Janeiro, xxx de xxxxx de 202x.

Engenheiro Civil Miguel Alvarenga Fernandez y Fernandez
Presidente do Crea-RJ

xxxxxx
Representante da xxxxxxxx